



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2025 de 21 de outubro de 2025

Câmara Municipal de Manhauçu



PROTOCOLO GERAL 740/2025
Data: 21/10/2025 - Horário: 16:10
Legislativo - PR 10/2025

Dispõe sobre a criação da Câmara de Artes e Cultura na estrutura da Câmara Municipal de Manhauçu e dá orientações complementares.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Manhauçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Manhauçu, o Projeto de caráter permanente denominado "Câmara de Artes, Cultura e Patrimônio Cívico", destinado à promoção, valorização e preservação da cultura, da memória institucional e dos valores cívicos e republicanos.

Art. 2º São objetivos do Projeto:

I – Promover a valorização da história parlamentar e da memória política local e regional;

II – Incentivar atividades culturais que ressaltem a identidade, os valores cívicos, a cidadania e o respeito às tradições brasileiras;

III – Fomentar exposições e eventos de caráter histórico, educativo e cultural, voltados ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal;

IV – Apoiar a preservação do patrimônio artístico, cultural e histórico de Manhauçu e da região;

V – Estimular a participação da sociedade em ações que valorizem o civismo, a ética, a democracia e a memória política.

Art. 3º As exposições históricas, institucionais, cívicas e culturais, mostras de artes, lançamentos literários, apresentações musicais e cênicas, palestras e demais atividades poderão ser realizadas nas dependências da Câmara Municipal ou em espaços itinerantes, mediante inscrição e prévia aprovação da Mesa Diretora.

Art. 4º Caberá à Mesa Diretora publicar, anualmente, edital de chamamento para recebimento de propostas de eventos e exposições, assegurando prioridade para iniciativas que promovam a valorização da história, da cultura regional e dos princípios cívicos.

§ 1º Até 50% (cinquenta por cento) dos espaços expositivos poderão ser destinados a propostas apresentadas por cidadãos, artistas e instituições locais.



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

§ 2º O percentual remanescente será reservado a iniciativas de interesse institucional e cívico definidas pela Mesa Diretora.

Art. 5º Nos casos de exposições de interesse direto da Câmara Municipal, a responsabilidade pela logística e segurança do acervo poderá ser assumida pelo Poder Legislativo ou mediante parceria com instituições conveniadas.

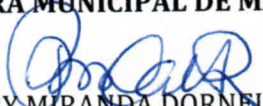
Art. 6º A Câmara Municipal consignará, anualmente, em seu orçamento, recursos específicos para a execução das atividades previstas neste Projeto, podendo também buscar apoio em leis de incentivo à cultura, em âmbito federal, estadual ou municipal.

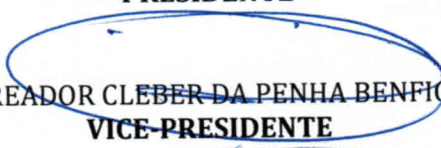
Art. 7º O presente Projeto visa fortalecer os laços entre a Câmara Municipal e a comunidade, valorizando a história, a cultura e os símbolos cívicos que constituem a identidade de Manhauçu e de sua região.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manhauçu/MG, 21 de outubro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU 2025/2026


VEREADORA ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTAPRETA
PRESIDENTE


VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA
VICE-PRESIDENTE


VEREADOR ALLAN JOSÉ QUINTÃO
1º. SECRETÁRIO DA MESA


VEREADOR KILDER BARBOSA PERÍGOLO
2º. SECRETÁRIO DA MESA



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, o Projeto "Câmara de Artes, Cultura e Patrimônio Cívico", instrumento permanente de valorização da história, da cultura e do civismo.

Manhuaçu é reconhecida como polo regional, abrangendo mais de 20 municípios vizinhos, e possui papel de liderança na articulação política, social e cultural da região. Cabe, portanto, ao Poder Legislativo local assumir a responsabilidade de promover não apenas o debate político, mas também o fortalecimento da identidade cultural, da cidadania e do respeito às tradições, integrando o passado histórico às demandas do presente.

A iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 215 assegura que *"o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais"*.

Do mesmo modo, a Lei Federal nº 8.313/1991 (Lei Rouanet), ao instituir o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), reconhece a importância de fomentar a produção e a difusão cultural como instrumentos de desenvolvimento humano e social. A nível estadual, Minas Gerais possui legislação específica de incentivo à cultura (Lei nº 12.194/1999), que pode ser mobilizada para fortalecer projetos locais, em consonância com o presente.

Além disso, este Projeto reforça os valores cívicos indispensáveis à vida em sociedade, resgatando a importância da educação cívica, do respeito às instituições e da consciência cidadã como fundamentos da democracia. Em um cenário de transformações sociais, torna-se imperativo fortalecer os laços entre o cidadão e o Poder Legislativo, por meio de ações que promovam o conhecimento, a ética e a identidade coletiva.

Assim, a criação da Câmara de Artes, Cultura e Patrimônio Cívico permitirá não apenas a realização de exposições, mostras e eventos, mas sobretudo a formação de uma consciência social voltada para a preservação da memória, para a valorização da história local e para a educação cívica das novas gerações.

Trata-se de um investimento no futuro de Manhuaçu e de toda a região, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com os princípios democráticos, com o fortalecimento das tradições e com a promoção do bem comum.

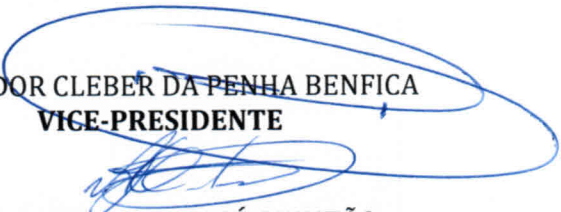
Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, certos de que ela representará um marco para o Legislativo de Manhuaçu e para toda a comunidade regional.



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740


VEREADORA ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA
PRESIDENTE


VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA
VICE-PRESIDENTE


VEREADOR ALLAN JOSÉ QUINTÃO
1º. SECRETÁRIO DA MESA


VEREADOR KILDER BARBOSA PERÍGOLO
2º. SECRETÁRIO DA MESA